

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201700044004261

DE: 23/11/2017

INTERESSADO: Escola Estadual Elias Pereira de Souza

ASSUNTO: Solicitação

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 681 /2017****1. Histórico**

A **Escola Estadual Elias Pereira de Souza**, mantida pelo Poder Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o N. 00.660.446/0001-42, localizada na Fazenda São Pedro, Guarani de Goiás/GO, por meio de sua gestora, solicita deste Conselho a alteração do nome da unidade escolar de acordo com a Lei N. 19.687/2017.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício de requerimento, fl. 02;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 632, de 08 de setembro de 2016, fls. 03/05;
- ✓ Parecer/Voto CEE/CEB N. 622/2016, fls. 06/11;
- ✓ Lei Nº 19.687, de 22 de junho de 2017, fls. 12/20.

**2. Análise**

A **Escola Estadual Elias Pereira de Souza** obteve a autorização por meio da Resolução CEE/CEB N. 632, de 08 de setembro de 2016, com vigência de até 31 de dezembro de 2019. Portanto a unidade escolar solicita a alteração do nome, pois a Lei Nº 19.687/2017 alterou o nome de “**Escola Estadual Elias Pereira de Souza**” para “**Centro de Ensino em Período Integral Elias Pereira de Souza**”.

**3. Voto**

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a mudança de denominação da “**Escola Estadual Elias Pereira de Souza**” para “**Centro de Ensino em Período Integral Elias Pereira de Souza**”, mantida pelo Poder Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o N. 00.660.446/0001-42, localizada na Fazenda São Pedro, Guarani de Goiás/GO.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROCOLO: 201700044004261

DE: 23/11/2017

INTERESSADO: Escola Estadual Elias Pereira de Souza

ASSUNTO: Solicitação

- **Manter** a Resolução CEE/CEB N. 632, de 08 de setembro de 2016, que recredencia a unidade escolar, até 31 de dezembro de 2019.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 01 dias do mês de dezembro de 2017.  
**Marcos Elias Moreira**  
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>Ordinária</u>
VOTO N.	<u>632/2017</u>
GOIÂNIA	<u>01</u> de <u>dezembro</u> de <u>2017</u>
PRESIDENTE	<u>Pimenta</u>